



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

5

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Prédio da Administração do Centro de Ciências Humanas e Naturais, estiveram reunidos os seguintes Conselheiros: Renato Rodrigues Neto – Presidente, Ricardo Corrêa de Araújo, Yuri Luiz Reis Leite, Rosana Suemi Tokumaru, João Carlos Saldanha do Nascimento, Maria José Angeli de Paula, Ana Christina Wigneron Gimenes, Mindszenty José Garozi, Elizabeth Maria Andrade Aragão, Thana Mara de Souza, Maurício Sogame, Edenize Ponzos Peres, Josemar Machado de Oliveira e Vinícius Tomaz Fernandes. Justificadas as ausências dos Conselheiros Julio Cesar Bentivoglio, Maria Beatriz Nader, Cristiane Bicalho Belmock Pedruzzi, Henrique Vescovi Mattiuzzi, Cesar Augusto Pereira Coelho e Caroliny Batista Massariol. Havendo quorum, o Presidente deu início à sessão. **1. Comunicações: 1.1. Do Presidente – a) Memo Circ. 002/2014 – PROPLAN** - Estimativa de Receitas Próprias – Proposta Orçamentário para 2015. **2. Aprovação de Atas:** Ata do dia **06/05/2014**, distribuída previamente. Em discussão e votação, foi a referida ata **APROVADA** por unanimidade. **3. Expediente: Inclusão: Não há. Exclusão: 4.07. Processo nº 006659/2014-02** – Departamento de Ciências Sociais encaminha solicitação de Prestação de Serviço Voluntário. **Período:** 2014/1. Interessado: **Deivison Souza da Cruz**. Professor Responsável: **Paulo Magalhães Araújo**. **Relator:** Ana Christina Wigneron Gimenes. **4.12. Protocolado nº 708402/2014-81** - Departamento de Línguas e Letras encaminha Regimento Interno do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Literatura para Crianças e Jovens – NEPLICJ. **Relator:** Elizabeth Maria Andrade Aragão. **APROVADAS** às exclusões. **4. Pauta: 4.01. Processo nº 000412/2012-11** – Professor André Ricardo Nogueira encaminha recurso sobre a análise e avaliação de seu 2º Estágio Probatório realizado pelo Departamento de Ciências Sociais. **Relator:** Comissão Instituída através da Portaria nº04/2014-GD/CCHN, composta pelos Professores Ricardo Corrêa de Araújo, Elizabeth Maria Andrade Aragão e Yuri Luiz Reis Leite. **Parecer:** “Trata-se de recurso, apresentado pelo Professor André Ricardo Nogueira, contra decisão da Câmara Departamental do DCSO que o reprovou na avaliação do seu estágio probatório, nos termos da Res. 44/2004 do CEPE. Preliminarmente, a Comissão esclarece que, embora a citada Res. 44/2004 do CEPE seja omissa, a competência deste Conselho para julgar o recurso apresentado está estabelecida no Art. 26, X, do Regimento Geral da UFES, que dispõe o seguinte: “Art. 26. Compete ao Conselho Departamental: (...)X. apreciar recursos de docentes em matéria que tiver sido indeferida pelos Departamentos.”. Ainda em caráter preliminar, consta nos autos do processo 23068.004039/2013-40, folha 320, parecer da Procuradoria Geral da UFES atestando a tempestividade do recurso. A seguir, apresenta-se relatório sobre os eventos narrados nos autos dos processos 23068.000412/2012-11 (primeiro momento do estágio probatório) e 23068.004039/2013-40 (segundo momento do estágio probatório), seguido de parecer desta Comissão. **I – RELATÓRIO: A - PROCESSO Nº 23068.000412/2012-11 (PRIMEIRO MOMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO):** O Professor André, ora recorrente, foi nomeado como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, entrando em exercício no dia 02/09/2010. Após quase dois anos de efetivo exercício, em 21/08/2012, folhas 163-164, a Câmara Departamental do DCSO apreciou o relatório parcial de estágio probatório apresentado pelo recorrente. No parecer apresentado pela Comissão Interna de Estágio Probatório do DCSO, foi registrado que o Professor André não realizou atividades de pesquisa nem de extensão. Também foi relatado que havia registro de “processos formalizados e reclamações informais originados de discentes de diferentes cursos de graduação. Os referidos processos dizem respeito a queixas e insatisfações quanto aos itens VI (Relacionamento com alunos, professores e servidores) e VII (Desempenho didático-pedagógico) do Art. 2º, Parágrafo Único, da Resolução 44/2004 do CEPE. Tais processos configuram uma restrição quanto ao atendimento dos critérios supracitados de avaliação do

45



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

50 relatório do estágio probatório, referente ao 1º período." Em que pesem estes registros, a Comissão
apresentou parecer favorável à aprovação do relatório, que foi aprovado pela Câmara com quinze votos a
55 favor e quatro abstenções. Em seguida, conforme despacho manuscrito, folha 165 e 165-verso, o Chefe do
Departamento, Professor Luiz Muramatsu, justificou o atraso na avaliação do primeiro momento do estágio
probatório e informou a existência de dois processos, 23068.024420/2001-63 e 23068.024734/2011-66,
60 contra o Professor André, devidos a desentendimentos com alunos. O Chefe de Departamento também
informou a intenção da Câmara de solicitar abertura de sindicância para apurar os fatos relatados naqueles
processos. Consta na folha 167, última dos autos, despacho do Chefe de Departamento encaminhando os
mesmos para ciência do Professor André, mas não há registro de manifestação deste último. **B -**
PROCESSO Nº 23068.004039/2013-40 (SEGUNDO MOMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO). Em
65 28/03/2013, o Professor André apresentou, folhas 02-151, seu relatório relativo ao segundo momento do
estágio probatório. Com a data de 26/08/2013 informada, a Comissão Interna de Estágio Probatório do
DCSO apresentou seu parecer, folhas 153-225, sobre o relatório do Professor André. A Comissão relata
que os processos mencionados pelo Chefe do Departamento, folha 165 e 165-verso, quando da apreciação
do primeiro momento do estágio probatório, foram encaminhados à direção do CCHN com solicitação de
70 abertura de sindicância. Também foi informado que a direção do CCHN remeteu o pedido à Procuradoria
Geral da UFES para emissão de parecer, cujo teor foi contrário à abertura da sindicância, ressaltando que
"o relacionamento do professor com os alunos será levado em conta no momento de avaliação do estágio
probatório do servidor". Antes de iniciar a apreciação do mérito do relatório, o parecer da Comissão também
informou o surgimento de outros cinco procedimentos contra o Professor André, sendo dois processos
75 (23068.734815/2013-30 e 23068.748519/2013-16) e dois protocolados (23068.751884/2013-16 e
23068.752501/2013-19). O primeiro processo, folha 186, inclui 13 alunos e tem como assunto "o
desempenho didático-pedagógico do Professor André", contra o qual são apresentadas diversas queixas. O
segundo processo, folha 188, inclui 32 alunos e tem como assunto "a permanência do Professor André", que
é defendida por estes devido à excelência do professor. Os dois protocolados mencionados incluem um
80 único e mesmo aluno, que se queixa de desrespeito por parte do Professor André. Em seguida, a Comissão
esclareceu as estratégias adotadas na elaboração do seu parecer, que incluiu análise dos seguintes itens:
matrículas nas disciplinas do Professor André; pautas finais das disciplinas ministradas por ele; avaliações
discentes, nos aspectos quantitativo e qualitativo, contidas nas fichas de avaliação discente apresentadas;
processos e protocolados mencionados no parágrafo anterior. Além disso, a Comissão realizou entrevistas
85 com alunos do curso de Ciências Sociais e com professores do DCSO. Por fim, a Comissão, a fim de ter
elementos comparativos, levantou os dados dos doze casos de avaliação de estágio probatório que
ocorreram no DCSO desde a criação da Res. 44/2004 do CEPE, complementando as informações com
dados dos currículos Lattes dos professores avaliados no período. Depois da apresentação das estratégias,
a Comissão analisou os dados e apresentou as seguintes conclusões: 1) há uma "tendência de não
90 ocupação das vagas oferecidas" nas disciplinas ministradas pelo Professor André (folha 162); 2) no Curso
de Ciências Sociais, "os indicadores de reprovação são sempre muito maiores do que os de aprovação"
(folha 168), enquanto nos outros cursos, História e Comunicação Social, em que o Professor André ministra
disciplinas os indicadores de aprovação são superiores aos de reprovação (folha 169); 3) as fichas de
avaliação docente evidenciam, junto com elogios ao conhecimento do Professor André, "atritos na relação
95 docente versus discentes" (folha 180); 4) os procedimentos movidos pelos alunos contra o professor André
são causados por posturas deste, entre elas: a) uma "desproporcionalidade significativa na distribuição do
conteúdo programático da disciplina 'Introdução às Ciências Sociais'" (folha 183), b) o nível de exigência do
Professor André "é inadequado ao período letivo dos alunos, ao curso de graduação [em que estão]
matriculados e à ementa da disciplina ministrada" (folha 183), c) "inadequação tanto dos procedimentos
100 didático-pedagógicos da disciplina ministrada para a turma matriculada, quanto do relacionamento aluno-
professor" (folha 184), d) criação de "constrangimentos no relacionamento professor-aluno" (folhas 187 e
189); 5) as entrevistas realizadas com os alunos mostram "a presença de **dificuldades de relacionamento**
entre o Professor André Ricardo Nogueira e o corpo discente, sobretudo no âmbito do curso de Ciências
Sociais" (folha 193); 6) considerando que o Professor André, alegando "que suas responsabilidades
restringem-se apenas às atividades de ensino" (folha 202), não publicou nada nem apresentou nenhum

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'B', 'RST', and others.]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

trabalho desde que ingressou na UFES (folhas 205-207) e considerando que ele “não se vincula a nenhuma linha de pesquisa ou de extensão desenvolvida no âmbito do departamento de Ciências Sociais, bem como no Programa de Pós-graduação vinculado ao departamento” (folha 202), a Comissão julga que “as atividades de orientação de monografias de graduação e de dissertação de mestrado, como aquelas referentes à publicação, participação em eventos científicos e organização de eventos, que se referem à **capacidade de iniciativa (III) e produtividade (IV) ficam prejudicadas.**” (folhas 202-203). Após a apresentação destas conclusões, a Comissão construiu um quadro demonstrativo resumido, com os sete critérios adotados para a avaliação e o resultado de cada um deles, em que o Professor André aparece como aprovado em três (pontualidade, assiduidade e responsabilidade) e reprovado em quatro (capacidade de iniciativa, produtividade, relacionamento com alunos, professores e servidores e desempenho didático-pedagógico). **Com base no exposto, a Comissão Interna de Estágio Probatório do DCSO apresentou parecer contrário à aprovação do relatório final de estágio probatório do Professor André Ricardo Nogueira.** Entregue o parecer da Comissão, o Chefe do DCSO, em 05/09/2013, notificou o Professor André, para ciência e providências. Em 05/12/2013, o Professor André protocolizou sua defesa (folhas 227-255), alegando diversos problemas com o parecer apresentado, entre eles: “casuísmo na operacionalização dos elementos de avaliação estatuídos”; “falta de consistência lógica (o mesmo argumento, com as mesmas evidências autorizando conclusões opostas), de adequação metodológica (violação de normas básicas de pesquisa) e de amparo legal (agir de modo contrário ao estatuído)”; falta de “verdade fática comprovada e comprovável” (folha 228). A seguir, em reunião da Câmara Departamental realizada em 17/02/2014, em que a Comissão apresentou réplica contra a defesa do Professor André (folhas 258-260), o Chefe de Departamento, alegando que toda a documentação pertinente já havia sido divulgada previamente, estabeleceu os procedimentos para a discussão e votação do parecer da Comissão. **Isto feito, houve uma discussão de duas horas e meia, findas as quais foi votado o parecer, que foi aprovado por treze votos favoráveis e nove contrários, com uma abstenção. C - APRESENTAÇÃO DE RECURSO E JUNTADA DE DOCUMENTOS.** Após a votação, foram juntados dois documentos aos autos, quais sejam, manifestação, sem assinatura, favorável à aprovação do parecer, oriunda da “Assembleia Geral de Estudantes de Ciências Sociais”, e manifestação contrária à aprovação do parecer, assinada pela Professora Antonia Colbari, ausente na reunião que o votou. Por fim, em 19/03/2014, o Professor André apresentou recurso administrativo, folhas 274-293, contra a decisão da Câmara Departamental do DCSO que o reprovou no estágio probatório. Também foram juntadas aos autos diversas manifestações contrárias à aprovação do parecer, de autoria de três alunos e dos professores Izildo Corrêa Leite, Izabel Cristina Ferreira Borsoi, Aline Trigueiro Vicente, Cristiana Losekann, Paulo Araujo Magalhães. Após a apresentação do recurso, foram acrescentadas outras manifestações contrárias à reprovação do Professor André, escritas pelos Professores André Michelato Ghizelini e Elaine de Azevedo, bem como carta da Coordenadora do Curso de Biblioteconomia, atestando que o Professor André “cumpre de forma competente e comprometida seu papel de membro desta instância administrativa”. Em seu recurso, o Professor André Ricardo Nogueira apresentou as seguintes alegações: 1) não recebeu as instruções devidas por parte da administração nem qualquer tipo de acompanhamento, fatores que permitiriam que o recorrente “pudesse ter uma mudança de postura ao longo de seu período de estágio probatório, caso assim fosse apontado em qualquer tempo” (folha 280); 2) o DCSO nunca estabeleceu substantivamente os critérios utilizados para a avaliação do estágio probatório, limitando-se a reproduzir os itens elencados na Res. 44/2004, e isto não poderia ter sido feito pela Comissão, mas apenas pela Câmara Departamental; 3) não houve objetividade e impessoalidade na avaliação do seu estágio probatório; 4) o recorrente não teve seu direito à ampla defesa e ao contraditório diante dos procedimentos movidos pelos alunos contra ele; 5) a reprovação no item “relacionamento com alunos, professores e servidores” fica prejudicada, pois não há prova de mau relacionamento com servidores e as manifestações favoráveis dos alunos foram desconsideradas pela Comissão; 6) a produtividade do recorrente deveria ser avaliada de acordo com as atividades que lhe foram atribuídas pela chefia, a saber, de ensino e de administração, pois não lhe foi informado que deveria se dedicar a outras atividades; 7) na avaliação do primeiro momento do estágio, o recorrente foi aprovado no item “capacidade de iniciativa”, tendo sido reprovado no segundo momento sem maiores esclarecimentos; 8) a reprovação no item “desempenho didático-pedagógico” é inválida, pois a Comissão confundiu isto com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

o relacionamento entre professor-aluno, além de ignorar as fichas de avaliação docente, que evidenciam a qualidade pedagógica do recorrente; 9) a avaliação realizada foi subjetivista e não observou os aspectos técnicos apropriados (folha 293). **II – PARECER:** Embora este Conselho seja a instância competente para apreciar recursos administrativos contra decisões dos departamentos que o compõem, é inegável que seus conselheiros não possuem a formação jurídica necessária para a apreciação de diversos pontos jurídicos levantados pelo recorrente. Por outro lado, todos têm a experiência administrativa e o conhecimento acadêmico e didático que permitem, destes pontos de vista, um juízo abalizado da avaliação do estágio probatório do recorrente. Uma primeira dificuldade deste caso surge da divisão da Câmara Departamental quanto à avaliação do estágio probatório, pois quase a metade dos professores se manifestou favorável à aprovação do recorrente. Todavia, este percentual significativo não deve encobrir a posição da maioria, ainda que por pequena margem, disposta à árdua tarefa de reprovar um colega, fato pouco comum nas universidades brasileiras. O caso é que a reconhecida dificuldade de superação desta tarefa testemunha em favor da convicção daqueles que a cumpriram e das razões que lhe serviram de base, explicitadas nos autos. Não há quaisquer provas que evidenciem uma disposição prévia de reprovação do recorrente, como mostra sua aprovação no primeiro momento do estágio probatório. O que parece evidente é que houve um acúmulo de problemas e queixas discentes girando em torno de certas características do recorrente, capazes de dificultar enormemente, como sabe qualquer professor, a atividade docente. Isto pode ser observado nas próprias fichas de avaliação, pois mesmo os alunos que atribuem uma boa nota geral ao recorrente se queixam de seu excessivo enrijecimento. Quanto à produtividade, embora o recorrente se apegue à regulamentação voltada para a atribuição da carga horária didática e afirme não ter sido orientado a pesquisar, o exame de seu currículo impressiona negativamente ao se constatar que, em seus três anos e meio de UFES, ele não apresentou nenhum trabalho, não publicou nada e não orientou qualquer aluno, apesar de ter um título de doutorado que atesta sua capacidade teórica para fazer tudo isto. Pelo exposto, a Comissão entende que o recurso deve ser **indeferido**, mantendo-se a decisão da Câmara Departamental do DCSO que reprovou o estágio probatório do Professor André Ricardo Nogueira.” Após ampla discussão e manifestação dos Conselheiros, foi o parecer da Comissão **APROVADO** por maioria, com dois votos contrários dos Conselheiros João Carlos Saldanha e Josemar Machado de Oliveira. **4.02. Processo nº 005663/2014-45** – Departamento de Ciências Sociais encaminha solicitação de afastamento para o exterior, da Professora **Elaine de Azevedo**, onde apresentará trabalho no “**2014 International Visual Sociology Association Conference**”, a ser realizada na Duquesne University, em Pittsburg, EUA. **Período:** 26 a 28 de junho de 2014. **Relatora:** Maria José Angeli de Paula. **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.03. Processo nº 007041/2014-51** – Departamento de Filosofia encaminha solicitação de afastamento para o exterior, do Professor **Jorge Augusto da Silva Santos**, onde participará de evento científico com apresentação de trabalho escrito no “**The Twelfth Annual Conference of the International Society for Neoplatonic Studies (ISNS 2014 Lisbon Conference)**”, a ser realizado em Lisboa, Portugal. **Período:** 16 a 21 de junho de 2014. **Relatora:** Maria José Angeli de Paula. **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.04. Processo nº 007223/2014-22** – Departamento de Ciências Biológicas encaminha solicitação de afastamento para o exterior, do Professor **Celso Oliveira de Azevedo**, onde participará do “**Congresso Internacional de Hymenoptera**”, a ser realizado em Cusco - Peru. **Período:** 19 a 27 de julho de 2014. **Relatora:** Maria José Angeli de Paula. **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.05. Protocolado nº 718444/2014-20** – Departamento de História encaminha Relatório Final de Licença Capacitação. **Período:** 04/10/2013 a 02/01/2014. Interessado: **Luiz Cláudio Moisés Ribeiro**. **Relator:** João Carlos Saldanha. **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do Relator **APROVADO** por unanimidade. **4.06. Processo nº 004058/2014-57** – Departamento de História encaminha solicitação de Prestação de Serviço Voluntário. **Período:** 2014/1. Interessado: **Vitor**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Amorim de Angelo. Professor Responsável: **Pedro Ernesto Fagundes.** Relator: Ana Christina Wigneron Gimenes. **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.07. Processo nº 006659/2014-02** – Departamento de Ciências Sociais encaminha solicitação de Prestação de Serviço Voluntário. **Período:** 2014/1. Interessado: **Deivison Souza da Cruz.** Professor Responsável: **Paulo Magalhães Araújo.** Relator: Ana Christina Wigneron Gimenes. **RETIRADO** de pauta. **4.08. Protocolado nº 718850/2014-92** - Departamento de Línguas e Letras encaminha solicitação do Professor **Paulo Roberto Sodr  de exercer Atividade Esporádica - Remunerada**, a convite do Serviço Social do Comércio do Esp rito Santo – SESC/ES, para compor, na condi o de debatedor, uma mesa redonda de literatura. **Per odo:** 08 de abril de 2014, com carga hor ria total de 02 (duas) horas. Relator: Rosana Suemi Tokumaru. **Parecer:** Favor vel   aprova o. Em discuss o e vota o, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.09. Protocolado n  717540/2014-51** - Departamento de L nguas e Letras encaminha solicita o do Professor **Santinho Ferreira de Souza** de exercer Atividade Espor dica - Remunerada, a convite do Programa de P s-Gradua o em Educa o (PPGE) da UFES, para realizar revis o dos volumes 37 e 38, referentes a 2013/1 e 2013/2, do peri dico *Cadernos de Pesquisa em Educa o*. **Per odo:** 13 de maio de 2014, com carga hor ria total de 03 (tr s) horas. Relator: Rosana Suemi Tokumaru. **Parecer:** Favor vel   aprova o. Em discuss o e vota o, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.10. Protocolado n  723530/2014-54** - Departamento de L nguas e Letras encaminha solicita o do Professor **Wilberth Clayton Ferreira Salgueiro** de exercer Atividade Espor dica - Remunerada, a convite do Servi o Social do Com rcio do Esp rito Santo – SESC/ES, para participar da mesa liter ria com o tema “Forma o de Leitores” – Caf  Liter rio do SESC. **Per odo:** 26 e 27 de abril de 2014, com carga hor ria total de 10 (dez) horas. Relator: Rosana Suemi Tokumaru. **Parecer:** Favor vel   aprova o. Em discuss o e vota o, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.11. Protocolado n  724501/2014-18** - Departamento de L nguas e Letras encaminha solicita o do Professor **Paulo Roberto Sodr ** de exercer Atividade Espor dica - Remunerada, a convite da Academia Feminina Esp rito-santense de Letras, para compor, na condi o de mediador, uma mesa redonda de literatura, na I Feira Liter ria Capixaba Elmo Elton. **Per odo:** 16 de maio de 2014, com carga hor ria total de 02 (duas) horas. Relator: Rosana Suemi Tokumaru. **Parecer:** Favor vel   aprova o. Em discuss o e vota o, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.12. Protocolado n  708402/2014-81** - Departamento de L nguas e Letras encaminha Regimento Interno do N cleo de Estudos e Pesquisa em Literatura para Crian as e Jovens – NEPLICJ. Relator: Elizabeth Maria Andrade Arag o. **RETIRADO** de pauta. **4.13. Processo n  005283/2014-19** – Departamento de Geografia encaminha solicita o de Presta o de Servi o Volunt rio. **Per odo:** 12 (doze) meses. Interessado: **Maria Aparecida de S  Xavier.** Professor Respons vel: **Cl udio Luiz Zanotelli.** Relator: Maria Beatriz Nader. **Parecer:** Favor vel   aprova o. Em discuss o e vota o, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.14. Processo n  006132/2014-70** – Departamento de Geografia encaminha solicita o de afastamento da Professora **Cl udia C mara do Vale** para realiza o de Est gio de P s-Doutorado. A interessada apresenta duas op o es de afastamento: **1.** Universidade de Michigan, na cidade de East Lansing – EUA, sob orienta o do Prof. Em lio Frederico Moran; **2.** Instituto Oceanogr fico da Universidade de S o Paulo, SP, sob orienta o da Profa. Yara Schaeffer Novelli. **Per odo:** 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015. Relatora: Maria Beatriz Nader. **Parecer:** Favor vel   aprova o. Em discuss o e vota o, foi o parecer da Relatora **APROVADO** por unanimidade. **4.15. Protocolado n  727379/2014-23** – Departamento de L nguas e Letras encaminha Resultado Final do Concurso P blico de Provas e T tulos para Professor Efetivo,  rea e sub rea **Letras/L nguas Estrangeiras**

